



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 40/2021
PARECER Nº 16/2021

Relatório

Chega para análise desta Comissão o Projeto de Lei n.º 40/2021, de autoria do Prefeito, revoga a Lei Municipal nº 4.226, de 02 de julho de 2008, que autorizou o Município de Garça a conceder o direito real de uso ao “Garça Esporte Clube Feminino”.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação obtendo parecer favorável.

É o relatório.

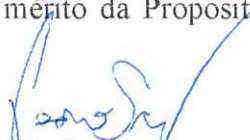
Voto do Relator

De acordo com o autor da Propositura em análise, a revogação se faz necessária em razão do julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 2006149-80.2020.8.26.0000, por meio do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São paulo, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 178 da Lei Orgânica do Município, de modo que, todas as concessões em que foram dispensados procedimentos licitatórios pelo Município são inconstitucionais.

Em sua tramitação nesta Comissão foi solicitado Parecer à Procuradoria Legislativa que destacou que a proposutura atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Sendo assim, quanto ao mérito da Propositura, nada a opor, manifestando voto pela aprovação.

É o Parecer.


Pedro Santos
Relator

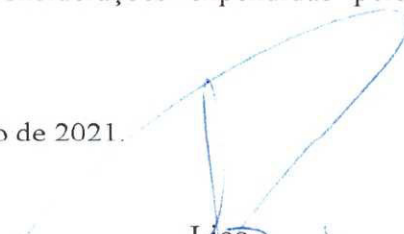
Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.


Lucas Cateto
Membro

S. Comissões, 16 de junho de 2021.


Lico
Membro